



Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Esportes e Cultura



CHAMADA PÚBLICA nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5592/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS/2023-24**, para projetos de formação a serem desenvolvidos, por **peessoas jurídicas**, fundamentando na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas abaixo.

1. DO OBJETO

A Secretaria de Esportes e Cultura convoca pessoas jurídicas (entidades de arte, cultura e ação educativa com ou sem fins econômicos e microempreendedores individuais) interessadas em apresentar propostas nos termos estabelecidos nesse edital para o desenvolvimento de projetos de formação artístico-culturais.

1.1. Serão aceitas propostas que contemplem uma ou mais das seguintes linguagens:

- a) Artes visuais;
- b) Artes digitais;
- c) Artes do palco;
- d) Artesanato
- e) Audiovisual;
- f) Circo;
- g) Culturas populares brasileiras,
- h) Culturas afro-brasileiras ou indígenas;
- i) Gestão e/ou produção cultural;
- j) Literatura;
- k) Dança;
- l) Cultura Hip Hop;
- m) Música;
- n) Teatro.

1.2. Por Artes do Palco entende-se oficinas relacionadas ao suprimento de todas as necessidades para a composição de um espetáculo tais como: cenografia, figurino, iluminação, maquiagem cênica, adereços e alegorias etc.

1.3. A aprovação do projeto não gera direito subjetivo à contratação do proponente pela Prefeitura Municipal de São Carlos, mas apenas o direito a que seja observado quando da realização de projetos desta natureza.

2. DA NATUREZA E CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS:

2.1. Os projetos de formação artístico-culturais devem ser apresentados na forma de oficinas. As oficinas devem oferecer o contato com técnicas e atividades práticas de criação que exercitem e instiguem a experimentação e a reflexão em qualquer linguagem artística. Direcionadas às pessoas com ou sem conhecimento prévio.

3. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Os projetos serão realizados em locais públicos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

3.2. Caso haja interesse por parte de outras Secretarias Municipais ou instituições, os projetos poderão ser realizados em outros espaços.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O prazo de inscrição das propostas é de **16 de novembro a 16 de dezembro de 2022**.

4.2. As inscrições devem ser realizadas de forma eletrônica, pelo link:

<https://forms.gle/JPrpxEzSf78CEm4x9>

4.3. Podem se inscrever pessoas jurídicas com ou sem fins econômicos, com comprovada experiência na área em que pretendem atuar.

4.4. **Documentação para a inscrição:**

- a) Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do responsável legal;



Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Esportes e Cultura



- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - c) Cópia do Estatuto, Contrato Social ou Declaração de Empresário Individual;
 - d) Declaração de regularidade do FGTS e de ausência de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciárias junto ao Governo Federal, do Estado e do Município, a ser preenchida no formulário eletrônico, no ato da inscrição;
 - e) Projeto (nome do projeto e do proponente; linguagem artístico-cultural; público alvo; apresentação do projeto; justificativa; objetivos; metodologia; referências e materiais necessários);
 - f) Currículo Artístico do proponente e/ou responsável pela execução da proposta;
 - g) Portfólio (Comprovações de atuação cultural e/ou artística): Materiais gráficos (flyers impressos ou virtuais, cards, cartazes, programação), fotos, prints, links, Press Clipping (matérias de jornais e revistas), postagens de divulgação em redes sociais, declarações e cartas assinadas de outras instituições ou pessoas, contratos de realização de atividades culturais, publicações em Diário Oficial, e-mail/carta convite, entre outros.
- 4.5. O Portfólio deverá estar organizado de forma que as informações estejam agrupadas no menor número possível de arquivos a serem anexados no formulário eletrônico.
- 4.6. Podem ser anexados à proposta materiais complementares tais como roteiro, peças, boneco de materiais gráficos, fotos, etc.
- 4.7. Poderá ser solicitado à proposta inscrita correção e/ou complementação de documentos, durante a fase de Análise Documental, conforme previsto no calendário deste Edital.
- 4.8. Não será aceita nenhuma inscrição fora dos horários especificados por este edital.
- 4.9. É vedada a inscrição de propostas por funcionários da Prefeitura, Fundações e Autarquias Municipais.
- 4.10. Não serão aceitas inscrições enviadas de outras formas que não especificadas nesta Chamada Pública.
- 4.11. Em caso de aprovação da proposta, o material entregue em nenhuma hipótese será restituído ao proponente.
- 4.12. A locação de equipamentos e os materiais necessários para o desenvolvimento dos projetos deverão estar especificados e valorizados na proposta apresentada. Os custos previstos para esses itens devem ser condizentes com os preços praticados pelo mercado e o valor total solicitado não poderá ultrapassar um total de R\$ 1.000,00.
- 4.13. A Prefeitura Municipal poderá não atingir o total de custos previstos na proposta, devendo estes serem reformulados em comum acordo entre as partes.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção de notório saber e membros nomeados pelo Chefe do Executivo da seguinte forma:
- **03 (três) membros da Prefeitura Municipal de São Carlos, responsáveis pela Análise Documental.**
 - **03 (três) pareceristas externos, responsáveis pela Análise Técnica das propostas.**
- 5.2. Da Análise Documental, poderá haver notificação da necessidade de correção de informações ou complementação de documentos e esta será realizada por meio do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição deste Edital, devendo ser atendida no período máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do envio do e-mail, sob pena de desclassificação da candidatura.
- 5.3. É de responsabilidade integral do candidato a verificação regular de sua caixa de e-mail bem como o acompanhamento de publicações no site ou Diário Oficial do município no intuito de acompanhar comunicações referentes a este Edital.
- 5.4. A comissão analisará as propostas segundo os critérios de avaliação constantes no item 6 e as selecionará nas diferentes linguagens, buscando qualidade e diversidade artísticas.
- 5.5. Para fins de comparação e análise do conteúdo e metodologia, a duração de cada oficina apresentada deve ser de quatro meses (16 semanas) com aulas de 1h à 3h de duração, no máximo duas vezes por semana. Em caso de contratação, a carga horária total será alterada para se adequar ao calendário letivo em comum acordo entre as partes, podendo tanto ser ampliada como reduzida.
- 5.6. A Comissão de Avaliação e Seleção reserva-se o direito de não selecionar qualquer uma das propostas apresentadas, caso não se verifique o atendimento por nenhuma delas dos critérios de Seleção, ou de selecionar quantas julgar em conformidade com aqueles critérios.
- 5.7. As propostas avaliadas serão classificadas como aprovadas ou não aprovadas. Não serão atribuídas notas ou ordem de classificação.
- 5.8. Os resultados serão publicados no Diário Oficial do município.
- 5.9. No caso de interposição de recurso, o mesmo deve ser feito no prazo de 5 dias úteis, respeitando o calendário deste Edital, via e-mail encaminhado ao endereço eletrônico: licitacao@saocarlos.sp.gov.br
- 5.10. As propostas que receberem parecer positivo comporão o banco de projetos da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura 2023-2024. A contratação do projeto aprovado depende do interesse do Poder Público em realizar o projeto de tal natureza.
- 5.11. As propostas selecionadas poderão ser executadas por outros setores da Prefeitura Municipal de São Carlos ou instituições, quando de seu interesse e pertinência.



Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura



6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- a) Adequação da proposta ao objeto do edital;
- b) Apresentação de todos os documentos obrigatórios;
- c) Clareza e qualidade da proposta;
- d) Coerência entre justificativa, objetivos, metodologia e resultados esperados;
- e) Metodologia que priorize os processos criativos em arte-educação;
- f) Adequação da proposta aos interesses do espaço e público-alvo a que se propõe;
- g) A viabilidade do projeto segundo seu cronograma de execução, espaço físico e recursos necessários;
- h) O interesse público;
- i) A comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise de currículo e material apresentado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a aprovação, os projetos selecionados poderão ser contratados mediante Ordem de Início de Serviços por qualquer Secretaria da Prefeitura Municipal de São Carlos a qualquer momento de acordo com a disponibilidade orçamentária.

7.2. Os critérios para contratação de qualquer proposta são:

Interesse público pela oficina na faixa etária apresentada;

Disponibilidade de agenda do proponente conforme solicitação do contratante;

Disponibilidade do proponente em se deslocar até o local de realização da oficina;

Oferta, por parte da Prefeitura Municipal, de propostas que contemplem uma diversidade de linguagens artísticas.

7.3. Havendo mais de uma proposta na mesma linguagem e técnica artística, destinado a uma mesma faixa etária, será priorizado para contratação aquela oficina que atender melhor o critério de avaliação e) *metodologia que priorize os processos criativos em arte-educação*.

8. DA EXECUÇÃO

8.1. Os proponentes dos projetos selecionados e contratados deverão obrigatoriamente participar das Reuniões de Acompanhamento que acontecerão em horário comercial em dias e horários a serem definidos. As horas de participação nessas reuniões serão contabilizadas como horas trabalhadas.

8.2. Também é obrigatória a participação do proponente na Mostra de Trabalhos que acontecerá no final do período de duração da oficina.

8.3. A execução do projeto será realizada dentro do cronograma de atividades **2023/2024** da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, podendo uma mesma proposta ser realizada mais de uma vez, a critério da Secretaria.

8.4. A realização das propostas selecionadas se dará por contratação de prestação de serviços.

8.5. Em caso de necessidade, uma mesma oficina poderá ser ministrada por dois profissionais ao mesmo tempo. A necessidade deverá ser justificada do ponto de vista técnico no campo "metodologia" do formulário.

8.6. As propostas, quando realizadas, deverão seguir o cronograma da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e os objetivos propostos;

8.7. É obrigatória a entrega de relatórios de atividades pelos proponentes dos projetos.

8.8. As parcelas previstas no contrato só serão liberadas após entrega dos relatórios pelos proponentes.

9. DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As instituições contratadas receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de **R\$ 60,00** pela hora trabalhada, por profissional.

9.2. Os valores referentes aos materiais necessários não poderão ultrapassar R\$ 1.000,00 por projeto.

9.3. Não há acréscimo de valor para profissionais que não residam na cidade de São Carlos.

9.4. O valor descrito acima é bruto, cabendo aos contratados a responsabilidade por descontos previstos na legislação tributária pertinente em vigor tais como ISS, IRRF, INSS e outros.

9.5. Os valores destinados à contratação das oficinas serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

10.003.13.392.2059.2074.3.3.9039.1.11000 – Ficha 351

10.003.13.392.2059.2075.3.3.9039.1.11000 – Ficha 355



Prefeitura Municipal de São Carlos

São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura



10. DO CALENDÁRIO

Período de Inscrição: Das 09 horas do dia 16 de novembro às 17 horas do dia 16 de dezembro de 2022

Período de análise de documentos: 19 a 23 de dezembro de 2022

Período de correção e regularização de documentos: 26 a 30 de dezembro de 2022

Período de análise técnica: 09 a 27 de janeiro de 2023

Publicação do resultado: 04 de fevereiro de 2023

Prazo de interposição de recursos: 06 a 10 de fevereiro de 2023

Publicação do resultado final: 14 de fevereiro de 2023

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. O prazo de validade desta Chamada Pública é de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação de seu Resultado Final, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

12. OBSERVAÇÕES GERAIS

12.1. Cada proponente pode apresentar quantas propostas diferentes julgar necessário.

12.2. Caso haja duas vezes ou mais a inscrição de uma mesma proposta, será considerada para fins de avaliação a última inscrição efetuada.

12.3. A inscrição do proponente importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste presente edital de Chamamento Público e na legislação pertinente.

12.4. A inexatidão das informações ou a constatação de irregularidade em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará as propostas da seleção.

12.5. A Prefeitura Municipal de São Carlos se reserva no direito de uso de imagens dos projetos culturais executados através de assinatura de cessão de direito para livre utilização da obra ou projeto cultural.

São Carlos, 11 de novembro de 2022.

Thiago de Jesus Braga Quirino dos Santos

Secretário Municipal de Esporte e Cultura